



DOCAS DO CEARÁ
AUTORIDADE PORTUÁRIA

RESOLUÇÃO Nº 012 /2020

A DIRETORIA EXECUTIVA DA COMPANHIA DOCAS DO CEARÁ, em sua 2273ª Reunião Ordinária realizada nesta data, com base na Resolução Normativa nº 032/ANTAQ, de 09/05/2019, no art. 65, inciso XX do Estatuto Social da CDC, conforme Decisão Nº 056/2020, resolve:

1 - Conceder exclusivamente para EXPORTAÇÃO DE MANGANÊS, Tabela V – Serviços de Armazenagem, Item 2 – Exportação de Longo Curso, a ampliação da franquia, de 10 (dez) dias para 60 (sessenta) dias.

2- O prazo de início da cobrança da armazenagem dar-se-á após o término do período de franquia.

A franquia acima é contada da data de descarga ou do recebimento no Porto, de forma isonômica, sem discriminação de usuários, conforme o disposto nas Normas de Aplicação - item 1.2

Esta Resolução entrará em vigor 10 dias após esta data, com prazo de vigência de 12 (doze) meses.

Em: 01.04.2020


MAYHARA MONTEIRO PEREIRA CHAVES
Diretora Presidente

